



Estado do Rio de Janeiro

## *Câmara Municipal de Itaguaí*

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
pelos seus representantes legais, Decreta e eu Sanciono a seguinte Lei

### L E I Nº 970

Que autoriza a concessão de uso de área  
integrante do patrimônio Municipal.

- Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a realizar concessão de uso ao GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, de uma área integrante do patrimônio Municipal, com 8.219,50 m<sup>2</sup>, localizada com frente para a Rua 1, lado direito, Rua 4, lado esquerdo com a Rua Projetada que margeia a RFFSA e fundos com o Loteamento Bairro Ito - 1º distrito (sede).
- Art. 2º - Do termo de cessão de uso a ser lavrado em razão do disposto nesta Lei, deverá constar obrigatoriamente, cláusula resolutive através da qual fiquem resguardadas os interesses do Município, inclusive quanto ao prazo para conclusão das obras para construção de um prédio destinado a um destacamento da Polícia Militar.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, 25-10-82.

ANISTALIO GARCIA RODRIGUES

PREFEITO